



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANDIOTA

Município de Candiota

www.candiota.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 Aquisição de VEÍCULOS FROTA MUNICIPAL

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIOTA**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, tendo por objetivo o registro de preços unitários para fornecimento de **VEÍCULOS destinados a frota municipal**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 4.672/2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no **dia 22 de maio de 2026, às 10h**, podendo as propostas serem enviadas até às 9h50min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação para o fornecimento do seguinte produto, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):

ITEM	DESCRIÇÃO MINIMA	unidade	quantidade
1	VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILOMETRO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 LUGARES, MOTOR 1.8, FLEX, 4 PORTAS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO ASSISTIDA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, FREIOS ABS, AIRBAG DUPLO, COR BRANCA (PINTURA SÓLIDA), GARANTIA MINIMA DE 36 MESES, LICENCIADO E EMPLACADO, COM ANO/MODELO VIGENTE, conforme Termo de Referência	Unidade	5

A entrega do veículo deverá ser feita no seguinte endereço: SEDE DA PREFEITURA Rua Ulisses Guimarães, 250 - Candiota/RS, em até 30 dias corridos a contar da assinatura do contrato, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que esse acompanhe a entrega.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANDIOTA

Município de Candiota

www.candiota.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 Aquisição de VEÍCULOS FROTA MUNICIPAL

responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitadas pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de [dois] dias úteis.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANDIOTA

Município de Candiota

www.candiota.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 Aquisição de VEÍCULOS FROTA MUNICIPAL

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante existente procedimento de padronização.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 02 (dois) dias, quando solicitado pelo pregoeiro:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Candiota, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANDIOTA

Município de Candiota

www.candiota.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 Aquisição de VEÍCULOS FROTA MUNICIPAL

- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;
- c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

LIQUIDEZ GERAL: $\frac{AC + ARLP}{PC + PNC}$

GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: $\frac{PL}{PC + PNC}$

GRAU ENDIVIDAMENTO: $\frac{PC + PNC}{AT}$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Imobilizado; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não Circulante; PL = Patrimônio Líquido.

5.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.4.1. A substituição referida no item 5.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.5. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Rua Ulisses GUIMARÃES, 250 - Centro - CEP 96495-000 – Candiota/RS – Fone 08000902027

e-mail licitacoes.candiota@gmail.com - CNPJ:94.702.818/0001-08



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANDIOTA

Município de Candiota

www.candiota.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 Aquisição de VEÍCULOS FROTA MUNICIPAL

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANDIOTA

Município de Candiota

www.candiota.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 Aquisição de VEÍCULOS FROTA MUNICIPAL

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 1,00 real que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 10 (dez) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 5 (cinco) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANDIOTA

Município de Candiota

www.candiota.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 Aquisição de VEÍCULOS FROTA MUNICIPAL

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANDIOTA

Município de Candiota

www.candiota.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 Aquisição de VEÍCULOS FROTA MUNICIPAL

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 02 (DUAS) horas.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANDIOTA

Município de Candiota

www.candiota.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 Aquisição de VEÍCULOS FROTA MUNICIPAL

12.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANDIOTA

Município de Candiota

www.candiota.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 Aquisição de VEÍCULOS FROTA MUNICIPAL

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

16.1. O termo inicial de vigência será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

16.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:

17.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

17.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

17.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 13 deste edital.

18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

18.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANDIOTA

Município de Candiota

www.candiota.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 Aquisição de VEÍCULOS FROTA MUNICIPAL

variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

18.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

18.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até (02) dois dias.

18.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

18.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

19. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

19.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

19.2. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.3. O registro a que se refere o item 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

19.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será em parcela única, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após liberação do recurso por parte do Ministério.

17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e do Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.5. A despesa correrá na dotação orçamentária vigente.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.3. O prazo de entrega do veículo é de até 30 dias úteis, a contar da assinatura do contrato.

18.2. O equipamento deverá ser entregue na Rua Ulisses Guimarães, 250 Candiota/RS, no horário das 08h às 14h36min.

18.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 30 dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANDIOTA

Município de Candiota

www.candiota.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 Aquisição de VEÍCULOS FROTA MUNICIPAL

18.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

18.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANDIOTA

Município de Candiota

www.candiota.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 Aquisição de VEÍCULOS FROTA MUNICIPAL

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANDIOTA

Município de Candiota

www.candiota.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 Aquisição de VEÍCULOS FROTA MUNICIPAL

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.portaldecompraspublicas.com.br.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

21.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Bagé/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Candiota, 05 de maio de 2026.

Luiz Carlos Folador
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANDIOTA

Município de Candiota

www.candiota.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 Aquisição de VEÍCULOS FROTA MUNICIPAL

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

TERMO DE REFERÊNCIA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de até 05 (cinco) veículos automotores zero quilômetro, de uso misto (passageiro/utilitário), com capacidade mínima para 07 (sete) lugares, motor mínimo 1.8, combustível flex (etanol/gasolina), destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Candiota.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

A vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

As contratações decorrentes da Ata ocorrerão conforme necessidade da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:

3.1. Conforme o artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade da adequada classificação e especificação dos bens e serviços a serem adquiridos para garantir a padronização e a qualidade dos produtos fornecidos, o bem objeto deste Termo de Referência está classificado da seguinte forma:

- Categoria: Veículo Automotor de Passeio
- Tipo: Bem Móvel Permanente
- Grupo Contábil: Veículos Oficiais e de Transporte
- Material Predominante: Metálico, com componentes de plástico e vidro temperado
- Características Gerais: Veículo novo, de primeiro uso, com ano/modelo vigente, combustão flex (etanol/gasolina), capacidade para 5 (cinco) ocupantes, quatro portas, direção assistida, ar-condicionado, airbags frontais, freios ABS, vidros e travas elétricas, pintura sólida na cor branca, e demais características compatíveis com o uso administrativo, conforme especificações descritas no Capítulo II deste Termo de Referência.

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação visa à renovação da frota municipal e atendimento aos convênios e contratos de repasse, considerando que parte dos veículos atualmente utilizados pela Administração apresenta elevado desgaste, alto custo de manutenção e baixa eficiência operacional.

A substituição por veículos novos permitirá:

- Redução de custos com manutenção;
- Maior disponibilidade da frota;
- Segurança no transporte de servidores;
- Melhoria da eficiência administrativa;
- Valorização do patrimônio público (imobilizado).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANDIOTA

Município de Candiota

www.candiota.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

Aquisição de VEÍCULOS FROTA MUNICIPAL

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A solução proposta consiste no registro de preços para aquisição de veículos automotores zero quilômetro, permitindo à Administração realizar contratações conforme necessidade.

A contratação seguirá o critério de menor preço global, conforme o art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e o processo observará os princípios da transparência, eficiência, legalidade e economicidade.

A adoção do Sistema de Registro de Preços permite:

- Maior flexibilidade nas aquisições;
- Planejamento da renovação da frota;
- Redução de custos administrativos;
- Aquisição conforme disponibilidade orçamentária;
- Padronização dos veículos da Administração.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 10.947/2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2020, e demais legislações correlatas, garantindo que o objeto atenda aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, publicidade, economicidade e interesse público. Os requisitos técnicos, administrativos e legais definidos neste item têm por objetivo assegurar a adequação do objeto ao uso pretendido, a conformidade com os padrões de qualidade e segurança exigidos e a regular execução contratual.

6.1. Requisitos Técnicos Mínimos:

O veículo a ser adquirido deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- **Tipo:** automóvel zero quilômetro, uso misto (passageiro/utilitário);
- **Ano/modelo:** do ano da aquisição ou mais recente;
- **Motorização:** mínima 1.8, 4 cilindros;
- **Combustível:** flex (etanol/gasolina);
- **Transmissão:** manual ou automática;
- **Direção:** elétrica ou hidráulica;
- **Capacidade:** mínimo de 07 (sete) lugares;
- **Freios:** ABS;
- **Airbags:** duplo (motorista e passageiro);
- **Ar-condicionado:** obrigatório;
- **Vidros e travas elétricas:** obrigatórios;
- **Cor:** branca, pintura sólida;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANDIOTA

Município de Candiota

www.candiota.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 Aquisição de VEÍCULOS FROTA MUNICIPAL

- **Pneus:** novos, inclusive estepe;
- **Itens obrigatórios de segurança:** cintos retráteis, encostos de cabeça, triângulo, macaco e chave de roda;
- **Garantia:** mínima de **12 meses** de fábrica;
- **Manual e chave reserva:** obrigatórios;
- **Documentação:** veículo entregue emplacado e licenciado, com IPVA quitado, pronto para uso imediato.

6.2. Requisitos Administrativos e Legais:

- A entrega do bem deverá ser acompanhada de nota fiscal eletrônica e termo de recebimento provisório e definitivo, conforme arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021;
- O pagamento será realizado apenas após o recebimento definitivo e o atesto da fiscalização do contrato;
- A contratada deverá garantir a autenticidade, procedência e conformidade do produto entregue com as especificações descritas neste Termo de Referência;
- O veículo deverá possuir rede autorizada de assistência técnica no território nacional;
- Qualquer vício ou defeito de fabricação identificado dentro do prazo de garantia deverá ser sanado sem ônus para a Administração.

6.3. Requisitos Contratuais:

- **Prazo de entrega:** até **30 (trinta) dias corridos** após a assinatura do contrato;
- **Local de entrega:** sede da Prefeitura Municipal de Candiota – Rua Ulisses Guimarães, nº 250, Bairro Dario Lassance;
- **Forma de pagamento:** parcela única, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;
- **Vigência contratual:** até 12 (doze) meses, abrangendo o período necessário para a execução, entrega e recebimento definitivo do bem;
- **Critério de julgamento:** menor preço global, conforme o art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Requisitos de Sustentabilidade e Eficiência:

- O veículo deverá observar as normas do **INMETRO** e do **CONTRAN**, quanto à eficiência energética, emissões e segurança;
- Sempre que possível, deverão ser priorizados fornecedores que adotem práticas sustentáveis, em conformidade com o art. 25, §1º da Lei nº 14.133/2021, e que apresentem responsabilidade socioambiental e de governança;
- A solução contratada deve prezar pela durabilidade, baixo custo de manutenção e economia de combustível, garantindo sustentabilidade financeira e ambiental.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANDIOTA

Município de Candiota

www.candiota.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

Aquisição de VEÍCULOS FROTA MUNICIPAL

6.5. Justificativa dos Requisitos:

As especificações foram definidas de forma objetiva, clara e compatível com as necessidades do Município, de modo a assegurar a qualidade técnica do objeto, evitar direcionamento e garantir isonomia entre fornecedores, conforme o disposto no art. 40, §1º da Lei nº 14.133/2021.

A definição do porte e da capacidade do veículo foi baseada em critérios de necessidade operacional e eficiência administrativa, uma vez que a Secretaria realiza atendimentos diários em áreas urbanas e rurais, com transporte de equipe técnica e materiais de campo.

7. ETAPAS DA EXECUÇÃO:

A execução do objeto compreenderá as seguintes etapas:

I – Preparação e formalização do contrato:

Após a homologação do procedimento licitatório, será formalizado o contrato administrativo com base na proposta vencedora e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, conforme arts. 89 a 92 da Lei nº 14.133/2021.

II– Fornecimento do bem:

A contratada deverá entregar os veículos zero quilômetro, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, com todas as características exigidas, e apresentar:

- Nota fiscal eletrônica em nome da Prefeitura Municipal de Candiota;
- Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) em nome do Município;
- Comprovante de quitação do IPVA, seguro obrigatório (DPVAT, se aplicável) e demais taxas;
- Manual do proprietário e chave reserva;
- Comprovante de garantia de fábrica mínima de 36 meses.

III – Recebimento do bem:

O recebimento será realizado em duas fases, conforme os arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021:

- **Recebimento provisório**, mediante conferência física e documental do veículo entregue;
- **Recebimento definitivo**, após vistoria técnica, atesto do gestor e verificação da conformidade com as especificações do Termo de Referência.

IV – Atesto e liquidação da despesa:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANDIOTA

Município de Candiota

www.candiota.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

Aquisição de VEÍCULOS FROTA MUNICIPAL

Após o recebimento definitivo e conferência da documentação, o gestor do contrato emitirá o atesto de conformidade, encaminhando o processo para a liquidação da despesa e posterior pagamento.

7.2. Condições Específicas de Execução:

A contratada deverá garantir entrega total do objeto em até 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato; Todo o processo de entrega e recebimento deverá ser acompanhado pelo gestor designado conforme Secretaria solicitante;

O veículo será entregue em local previamente designado pela Administração, preferencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Candiota – Rua Ulisses Guimarães, nº 250, Bairro Dario Lassance;

A contratada será responsável por quaisquer despesas com transporte, seguro, documentação e emplacamento;

O veículo deverá estar em conformidade com as normas técnicas, de segurança e ambientais estabelecidas pelos órgãos competentes (INMETRO, CONTRAN e DENATRAN).

7.3. Encargos e Responsabilidades:

A contratada será responsável pela integridade do bem até o recebimento definitivo pela Administração, incluindo transporte e seguro;

A contratante, por meio da Secretaria da Mulher, será responsável pelo acompanhamento da execução e pela emissão dos termos de recebimento;

Quaisquer irregularidades detectadas deverão ser comunicadas imediatamente à contratada para **substituição ou correção**, sem ônus para o Município.

7.4. Resultado Esperado:

A execução contratual deverá resultar na entrega de um veículo novo, licenciado, em perfeitas condições de uso e totalmente apto ao deslocamento das equipes técnicas das Secretarias solicitantes. O resultado esperado é a ampliação da capacidade operacional e logística das Secretarias, promovendo atendimento humanizado, rápido e descentralizado, em conformidade com os princípios da eficiência e economicidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

8.2 Local:

O bem deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Candiota, localizada na: Rua Ulisses Guimarães, nº 250, Bairro Dario Lassance, Município de Candiota – RS.

8.2. Prazo de Entrega:

O prazo máximo para entrega do veículo será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato e/ou emissão da Ordem de Fornecimento, conforme o art. 105, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa formal e fundamentada da contratada, desde que previamente aprovada pela Administração e enquadrada nas hipóteses do art. 106 da mesma Lei, como casos de força maior ou interesse público devidamente comprovado.

O descumprimento injustificado do prazo de entrega implicará na aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme os arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades previstas.

8.3. Horário de Recebimento:

O recebimento será realizado em dias úteis, no horário das 08h às 14h36min, mediante conferência física, documental e técnica do bem, na presença da gestora e/ou fiscal designado pela Secretaria da Mulher.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I – Efetuar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, designando formalmente servidor responsável, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

II – Garantir as condições necessárias à boa execução do contrato, fornecendo à contratada todas as informações e documentos que se façam necessários ao cumprimento das obrigações;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANDIOTA

Município de Candiota

www.candiota.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

Aquisição de VEÍCULOS FROTA MUNICIPAL

- III – Receber provisoriamente o veículo, mediante conferência e verificação de conformidade com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência;
- IV – Realizar o recebimento definitivo do bem, após a vistoria técnica e validação documental, conforme os arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021;
- V – Emitir o atesto de conformidade e promover a liquidação da despesa, conforme o art. 141, § 1º da referida Lei;
- VI – Efetuar o pagamento à contratada, observando os prazos, condições e exigências legais previstas no contrato;
- VII – Registrar o veículo adquirido no patrimônio municipal, com emissão do número de tombamento e termo de responsabilidade;
- VIII – Zelar pelo cumprimento dos princípios da legalidade, moralidade, eficiência e economicidade, previstos no art. 37 da Constituição Federal e art. 5º da Lei nº 14.133/2021;
- IX – Garantir a transparência e publicidade dos atos administrativos, mediante publicação dos extratos e registros no Portal da Transparência e demais meios oficiais do Município.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Compete à empresa vencedora do certame ou dispensada nos termos da legislação vigente o cumprimento integral das condições contratuais e o fornecimento do objeto nas especificações e prazos fixados neste Termo de Referência.

10.1. Obrigações Gerais:

- I – Fornecer o veículo automotor zero quilômetro, em total conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato administrativo;
- II – Entregar o veículo em perfeito estado de funcionamento, com todos os equipamentos, acessórios, manuais e certificados exigidos por lei;
- III – Garantir que o bem seja novo, original de fábrica, sem uso anterior, e devidamente licenciado, emplacado e com IPVA quitado até a data da entrega;
- IV – Arcar com todas as despesas de transporte, frete, seguro, taxas, emplacamento, licenciamento e demais encargos necessários à entrega do bem no local designado pela Administração;
- V – Cumprir integralmente os prazos estabelecidos, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato;
- VI – Manter-se regular junto aos órgãos fazendários e trabalhistas durante toda a execução contratual, apresentando as certidões exigidas pela legislação;
- VII – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução contratual;
- VIII – Garantir a autenticidade e procedência do veículo fornecido, observando as normas do CONTRAN, INMETRO e demais órgãos de regulação e segurança veicular;
- IX – Disponibilizar assistência técnica autorizada no território nacional, assegurando a manutenção do veículo dentro do prazo de garantia de fábrica (mínimo de 36 meses);
- X – Substituir o veículo caso sejam constatados defeitos de fabricação ou divergências técnicas em relação às especificações contratadas, sem ônus adicional ao Município.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

11.1. A execução do contrato decorrente deste Termo de Referência será acompanhada, fiscalizada e avaliada por um(a) servidor(a) da Administração Pública especialmente designado(a), nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo.

- a) Verificar a conformidade da entrega dos equipamentos com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Registrar e comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade constatada, solicitando a substituição ou correção, quando for o caso;
- c) Atestar o recebimento definitivo dos bens, após o cumprimento de todas as exigências contratuais e a verificação da qualidade e funcionalidade dos equipamentos;
- d) Manter atualizados os registros de fiscalização, incluindo atas, relatórios, comunicações e ocorrências durante a execução contratual;
- e) Recomendar a aplicação de penalidades, se for o caso, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto na legislação vigente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANDIOTA

Município de Candiota

www.candiota.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

Aquisição de VEÍCULOS FROTA MUNICIPAL

f) Encaminhar relatórios de acompanhamento à autoridade competente, sempre que necessário, para a tomada de decisão administrativa.

12. PAGAMENTO:

12.1 A aceitação do objeto contratado será realizada em duas etapas distintas — recebimento provisório e recebimento definitivo, conforme os critérios e procedimentos estabelecidos neste item, em observância aos arts. 140 a 144 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A aplicação dos critérios de aceitação visa assegurar que o bem entregue atenda integralmente às especificações técnicas, condições contratuais e normas legais de segurança e qualidade, garantindo a conformidade do objeto com o interesse público e a finalidade da contratação.

Conformidade com as especificações técnicas:

Os itens deverão estar em total conformidade com as características técnicas descritas neste Termo de Referência, como dimensões, material, acabamento, cor, resistência e funcionalidades.

Integridade física e ausência de avarias:

Todos os bens deverão ser entregues novos, sem uso anterior, e livres de defeitos visuais, amassados, arranhões, avarias de transporte ou qualquer outro dano físico.

Entrega dentro do prazo estipulado:

A aceitação também estará condicionada ao cumprimento do prazo de entrega definido no contrato (30 dias corridos), salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

Emissão da nota fiscal:

A nota fiscal deverá conter a descrição precisa dos bens, de forma compatível com o que foi efetivamente entregue. A falta ou divergência na nota fiscal poderá implicar na recusa dos bens até a regularização.

13. SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

13.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).

b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.

e) assinatura do responsável legal da empresa.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes à época das aquisições, uma vez que se trata de Ata de Registro de Preços, não gerando obrigação imediata de contratação.

Candiota/RS, 15 de abril de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Alexandre Vedoto

Luiz Carlos Folador
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANDIOTA

Município de Candiota

www.candiota.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 Aquisição de VEÍCULOS FROTA MUNICIPAL

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Razão Social da licitante e CNPJ) _____ através de seu Diretor ou Responsável Legal, encaminha pela presente, proposta comercial para o objeto deste certame. Declaramos que, no preço abaixo ofertado, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, assim como tributos e outros

ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO COMPLETA	Valor unitário	VALOR TOTAL
01			
02			
03			
04			

Em consonância com os referidos documentos, declaramos;

- que nos comprometemos a executar o objeto como descrito nos documentos de licitação;
- que o prazo de validade da presente proposta, contado a partir da data limite para entrega do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
- que a apresentação desta proposta, considerou o pleno conhecimento das condições locais onde será executado o serviço;-
- que concordamos com as disposições do Edital, e reconhecemos à "**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA**", o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório.
- que a "**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA**" não aceitará cláusulas ou condições que estipulem o faturamento por empresa diversa daquela que apresentar a proposta.

Local, data e assinatura do proponente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANDIOTA

Município de Candiota

www.candiota.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 Aquisição de VEÍCULOS FROTA MUNICIPAL ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Candiota –
PE...../2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº....., cuja função/cargo é sócio administrador/procurador /diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
- 5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 10) *Declaramos sob as penas da lei, que a empresa, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar 123, de 14/12/2006, estando apta a usufruir o tratamento favorecido nessa Lei Complementar.(quando for o caso)*
- 11) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços seja encaminhado para o seguinte endereço: emailtelefone (.....).....
- 12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar a alteração junto ao Serviço de Compras e Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos. Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao **Pregão Eletrônico Nº/2026**, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

.....,de 2026.

Nome empresa/Assinatura representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANDIOTA

Município de Candiota

www.candiota.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 Aquisição de VEÍCULOS FROTA MUNICIPAL

ANEXO IV

CONTRATO PMC N.º/2026

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE CANDIOTA E....., PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO TIPOPARA A FROTA DA MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Candiota, com Sede na rua Ulisses Guimarães, n.º 250 - Bairro Centro, na cidade de Candiota, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 94.702.818/0001/08, neste ato representada por LUIZ CARLOS FOLADOR, Prefeito

e

a empresa, doravante denominada simplesmente "CONTRATADA", inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º, localizada na, cidade/Estado, neste ato representada por, CPF....., têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os dispositivos da Lei n.º 14.133/21 e leis subsequentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do edital de licitação n.º/2026 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de, pela **CONTRATADA**, conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO

3.1. O prazo para o fornecimento do objeto é de ATÉ 30 DIAS CORRIDOS, contados da assinatura do presente contrato.

3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, no seguinte local: Ulisses Guimarães, 250 – Candiota/RS Gabinete do Prefeito.

3.3. A **CONTRATADA** deverá realizar o fornecimento do objeto contratado no prazo máximo de 30 dias corridos contados da assinatura contratual, emitida pelo **CONTRATANTE**.

3.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses a contar da assinatura.

3.5. Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o **CONTRATANTE**, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$, conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANDIOTA

Município de Candiota

www.candiota.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

Aquisição de VEÍCULOS FROTA MUNICIPAL

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante a entrega integral do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização do **CONTRATANTE**.

5.2. O pagamento correrá imediato da apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPC-A do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA– REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

8.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

8.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

8.4. Dentro do prazo previsto no item 9.3., o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9. São obrigações do **CONTRATANTE**:

9.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

9.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

9.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

9.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA– OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10. São obrigações da **CONTRATADA**:

10.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

10.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANDIOTA

Município de Candiota

www.candiota.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

Aquisição de VEÍCULOS FROTA MUNICIPAL

acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

10.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

10.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

10.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

10.6. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

10.7. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 4.633 de 5 de Dezembro de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Candiota, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

11.2. A gestão do contrato ficará a cargo do Secretário de

11.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).

11.4. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto do presente contrato será recebido:

12.1.1. Por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 30 dias úteis.

12.2. O recebimento definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANDIOTA

Município de Candiota

www.candiota.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

Aquisição de VEÍCULOS FROTA MUNICIPAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DO OBJETO

13.1. A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo prazo de 1 ano, a contar da data do recebimento do objeto pelo **CONTRATANTE** em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

13.2. A **CONTRATADA** se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de 1 ano.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES

14.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

14.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

14.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

14.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

14.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

14.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

14.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

14.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

14.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

14.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

14.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

14.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

14.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

14.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

14.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

14.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

14.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANDIOTA

Município de Candiota

www.candiota.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

Aquisição de VEÍCULOS FROTA MUNICIPAL

15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXTINÇÃO

19. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

19.1. A extinção do contrato poderá ser:

19.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

19.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Bagé – RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma.

Candiota,, dede 2026.

Pela “**CONTRATADA**”

Pela “**PREFEITURA DE CANDIOTA**”

LUIZ CARLOS FOLADOR

PREFEITO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

Ass.: _____

Ass.: _____

CPF: _____

CPF: _____

